



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, destinadas ao atendimento das demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares e a continuidade da oferta de alimentação aos estudantes durante a vigência da contratação.

A alimentação escolar constitui uma política pública essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, da segurança alimentar, do desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para a permanência e o desempenho dos alunos no ambiente escolar. Nesse contexto, o fornecimento regular e contínuo de refeições depende diretamente da disponibilidade de insumos indispensáveis ao funcionamento das cozinhas das unidades de ensino, entre os quais se destaca o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.

As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental realizam diariamente o preparo de refeições, lanches e demais alimentos destinados aos estudantes, atendendo um número significativo de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino. Muitas dessas unidades possuem cozinhas com elevada demanda de produção de alimentos, especialmente aquelas que ofertam atendimento em turno integral ou que atendem grande número de estudantes, circunstância que exige a utilização de recipientes de maior capacidade, como o GLP P45.

A ausência ou insuficiência do fornecimento de gás comprometeria diretamente a execução dos serviços de alimentação escolar, podendo ocasionar interrupções no preparo das refeições, prejuízos ao atendimento dos estudantes, transtornos à rotina escolar e impactos negativos no cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas para a alimentação escolar.

A aquisição das cargas de GLP P45 mostra-se necessária para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das cozinhas escolares, garantindo condições adequadas para o preparo dos alimentos, observância dos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente e manutenção da qualidade dos serviços prestados aos estudantes.

Importa destacar que o consumo de gás varia de acordo com fatores como o número de estudantes atendidos, a quantidade de refeições produzidas diariamente, o porte da unidade escolar e a modalidade de atendimento ofertada. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para a Administração Pública, permitindo aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva das unidades escolares ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e prevenindo situações de desabastecimento.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita das cargas de GLP P45 para garantir o atendimento das demandas de alimentação escolar em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano. O gás constitui insumo essencial para o preparo diário de refeições quentes, de qualidade e nutricionalmente adequadas aos estudantes, sendo indispensável para a manutenção das atividades regulares das cozinhas escolares e para o cumprimento das ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

Quanto à possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços já existente, a SMEC entende que a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal poderá ser adotada, desde que seja capaz de garantir integralmente o atendimento de sua necessidade, especialmente quanto aos quantitativos, condições de fornecimento, disponibilidade e demais requisitos necessários à continuidade do abastecimento das unidades escolares. Assim, a eventual adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser avaliada sob a perspectiva da efetiva capacidade de atendimento da demanda da Secretaria, priorizando-se a solução que assegure o fornecimento contínuo e adequado do GLP P45.

Ressalta-se, ainda, que o prazo de entrega das cargas de GLP possui caráter essencial para a continuidade da alimentação escolar. A previsão de entrega em até 02 (duas) horas após a solicitação justifica-se pela necessidade de evitar prejuízos ao fornecimento das refeições aos estudantes, considerando que eventual indisponibilidade do gás pode comprometer diretamente o funcionamento das cozinhas e a preparação dos alimentos previstos para o dia.

A logística de fornecimento apresenta caráter dinâmico, uma vez que as escolas realizam solicitações de gás de acordo com seu consumo e suas necessidades. Embora a Secretaria oriente as unidades escolares a realizarem os pedidos aos fornecedores, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podem ocorrer situações imprevistas, emergenciais ou de consumo excepcional que demandem a antecipação da entrega. Nessas circunstâncias, a possibilidade de atendimento em até 02 (duas) horas torna-se necessária para reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade da preparação da alimentação escolar.

Um prazo de entrega excessivamente prolongado poderia ocasionar a falta de gás nas unidades escolares, gerando transtornos à rotina das escolas, à Administração e, principalmente, aos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino. A agilidade no fornecimento, portanto, constitui medida preventiva para assegurar que eventuais intercorrências sejam solucionadas em tempo hábil, evitando a interrupção ou alteração inadequada do cardápio escolar.

Além disso, o fornecimento regular de GLP contribui diretamente para a execução das ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fortalecendo as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, da segurança alimentar, da qualidade de vida e do desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos, flexibilidade no gerenciamento dos quantitativos e agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares, garantindo que o abastecimento ocorra de forma contínua e compatível com a demanda de cada escola. Da mesma forma, a definição de prazo de entrega compatível com a dinâmica de consumo das unidades permite maior segurança no planejamento e na execução da alimentação escolar.

Dessa forma, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 mostra-se necessário, adequado e plenamente justificado, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar, o regular funcionamento das cozinhas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom. A solução deverá, ainda, assegurar condições de fornecimento compatíveis com a demanda da SMEC, contemplando a possibilidade de adoção da alternativa administrativa mais vantajosa, desde que capaz de garantir o atendimento integral das necessidades da Rede Municipal de Ensino, bem como a agilidade necessária para atender situações ordinárias e emergenciais de abastecimento.

2. ALINHAMENTO COM PCA:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

A contratação aqui tratada não possui previsão no plano de contratações anual, haja vista que este ainda encontra-se em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, destinadas ao atendimento das demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar, o adequado funcionamento das cozinhas escolares e a manutenção das atividades relacionadas ao preparo diário de refeições destinadas aos estudantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento das cargas de GLP P45 deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente autorizada, credenciada e regulamentada pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como todas as exigências técnicas relacionadas à segurança, transporte, armazenamento, comercialização, distribuição e manuseio do produto.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de objeto de natureza comum, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das unidades escolares durante o período de vigência da Ata.

Os produtos fornecidos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade, atendendo integralmente às exigências técnicas, sanitárias, ambientais e normativas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas cozinhas escolares.

As cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulatórias e de segurança expedidas pela ANP e demais órgãos competentes;
- Ser fornecidas em recipientes devidamente certificados, dentro dos padrões de segurança exigidos para comercialização e utilização;
- Ser entregues devidamente lacradas, em perfeitas condições de uso, sem avarias, corrosões excessivas, vazamentos, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização;
- Possuir identificação visível contendo, no mínimo:
 - nome ou identificação do fornecedor;
 - data de envase;
 - selo, certificação ou identificação exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes;
- Apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, observando rigorosamente as normas de segurança vigentes;
- Possuir composição, pureza e qualidade compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela legislação aplicável ao produto.
- As entregas das cargas de GLP P45 ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as necessidades específicas de cada unidade escolar da Rede



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

Municipal de Ensino.

- As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Campo Bom/RS, bem como em outros locais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura eventualmente indicados no Termo de Referência ou na solicitação de fornecimento, sendo indispensável que o abastecimento ocorra de forma contínua para garantir a produção diária da alimentação escolar.
- Considerando que o consumo de GLP varia conforme o número de estudantes atendidos, a quantidade de refeições produzidas, o porte da unidade escolar e a modalidade de atendimento ofertada, especialmente nas escolas de turno integral, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender prontamente às solicitações realizadas pela Administração Municipal, evitando situações de desabastecimento.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecer e entregar as cargas de GLP P45 conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo regularidade, continuidade e eficiência no abastecimento das unidades escolares;
- Realizar as entregas diretamente nos endereços indicados pela Administração, mediante solicitação formal e dentro dos prazos estabelecidos;
- Executar o transporte das cargas em veículos adequados, licenciados e autorizados para o transporte de produtos perigosos, observando integralmente a legislação vigente;
- Disponibilizar equipe devidamente capacitada para a realização das operações de carga, descarga e manuseio dos recipientes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Efetuar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de cargas ou recipientes que apresentem defeitos, irregularidades, vazamentos, não conformidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura;
- Garantir que o fornecimento não sofra interrupções capazes de comprometer o funcionamento das cozinhas escolares e a execução das atividades relacionadas à alimentação dos estudantes;
- Disponibilizar atendimento ágil para situações emergenciais, quando solicitado pela Administração, visando evitar desabastecimento das unidades escolares;
- Apresentar, sempre que solicitado, certificados, licenças, autorizações, laudos, documentos de conformidade e demais comprovações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer o fornecimento ou a segurança durante o transporte e entrega do produto;
- Arcar integralmente com todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, acidentes, prejuízos ou ocorrências causadas às instalações públicas, servidores, estudantes, usuários ou terceiros em decorrência de falhas no transporte, entrega ou manuseio das cargas de GLP;
- Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e legal por quaisquer acidentes, incidentes ou ocorrências envolvendo o fornecimento, transporte, descarga, armazenamento ou entrega das cargas de GLP P45.
- O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente qualquer fornecimento realizado em desacordo com as exigências previstas.

- O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de suspender, rescindir ou cancelar o fornecimento, total ou parcialmente, caso a contratada deixe de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.
- O pagamento será realizado de acordo com as cargas efetivamente fornecidas e recebidas, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, atesto do recebimento pela unidade competente e observância das condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

SMEC			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Carga de Gás Glp 45kg – P45	unidade P45	1.500

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade do Município, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 653.490,00, a ser adquirido de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas em sites de empresas especializadas no ramo e devidamente regulamentadas.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizará



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, destinadas ao atendimento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, visando assegurar o funcionamento contínuo das cozinhas escolares e a adequada execução dos serviços de alimentação escolar durante o período de vigência da ata.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de cargas de GLP P45, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades escolares, permitindo que o abastecimento ocorra de forma planejada, contínua e compatível com o consumo de cada estabelecimento de ensino. O fornecimento deverá contemplar a entrega dos recipientes abastecidos em perfeitas condições de uso, observando todas as normas técnicas, regulamentações de segurança, requisitos de transporte, armazenamento e manuseio estabelecidos pelos órgãos competentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade apresentada, considerando que o consumo de gás varia ao longo do ano letivo em razão de fatores como número de estudantes atendidos, quantidade de refeições produzidas, funcionamento de turmas em tempo integral, realização de atividades complementares e características operacionais de cada unidade escolar. Dessa forma, o modelo possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições sob demanda, evitando estoques excessivos e reduzindo riscos de desabastecimento.

A solução contempla o atendimento das necessidades das cozinhas escolares responsáveis pela produção diária de refeições, lanches e demais preparações alimentares destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O GLP P45 constitui insumo essencial para o funcionamento dos equipamentos de cocção utilizados nas escolas, sendo indispensável para garantir o preparo adequado dos alimentos que compõem os cardápios elaborados pelos profissionais de nutrição da rede municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

Além do fornecimento do insumo, a solução busca assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, garantindo que as unidades de ensino disponham permanentemente dos recursos necessários para execução das atividades relacionadas ao preparo das refeições, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e eficiência operacional exigidos pela legislação vigente.

A contratação também contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, permitindo maior controle sobre os quantitativos consumidos, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos custos operacionais e acompanhamento permanente das demandas das unidades escolares. A sistemática de fornecimento parcelado favorece a eficiência administrativa e proporciona maior capacidade de resposta às necessidades que surgirem ao longo da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a medida mais adequada para garantir o abastecimento contínuo das cozinhas escolares, assegurando condições adequadas para o preparo dos alimentos, a manutenção da qualidade da alimentação ofertada aos estudantes e a plena execução das atividades desenvolvidas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Campo Bom.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste processo deve ser licitado por item, portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra. Ainda, que a compra de enquadra nos limites previstos na Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.

Trata-se, de produtos independentes, não correlatos, não havendo impedimento que sejam licitados individualmente (por item) podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas, não trazendo prejuízos aos padrões de qualidade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação da contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo o pleno funcionamento das cozinhas e a manutenção dos serviços de alimentação escolar durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Espera-se, como resultado principal, evitar situações de desabastecimento que possam comprometer o preparo das refeições destinadas aos estudantes, assegurando a regularidade dos cardápios planejados, o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades de ensino.

A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência operacional das escolas, proporcionando condições adequadas para o preparo diário de alimentos com segurança, qualidade e observância das normas sanitárias vigentes. A disponibilidade permanente do insumo permitirá maior previsibilidade na execução das atividades das cozinhas escolares, reduzindo riscos de interrupções e minimizando impactos na rotina educacional.

Pretende-se também fortalecer as ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo que as refeições sejam preparadas de forma adequada e disponibilizadas regularmente aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino. Tal medida contribui diretamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo, o bem-estar e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Outro resultado esperado consiste na otimização da gestão administrativa e financeira dos recursos públicos, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permitirá aquisições compatíveis com a demanda efetiva de consumo, maior controle dos quantitativos fornecidos, redução de desperdícios e melhor planejamento da execução contratual.

A contratação também deverá proporcionar maior segurança operacional às unidades escolares, garantindo que o fornecimento do GLP ocorra em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

transporte e utilização do produto nas dependências das escolas.

Adicionalmente, busca-se assegurar melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela preparação da alimentação escolar, possibilitando que cozinheiras e demais profissionais desenvolvam suas atividades de forma contínua, organizada e eficiente, sem prejuízos decorrentes da falta de insumos essenciais.

Como resultado institucional, espera-se fortalecer a qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município, uma vez que a alimentação escolar constitui elemento fundamental para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para a permanência dos estudantes na escola e para a promoção de condições adequadas de aprendizagem.

Por fim, a contratação contribuirá para a manutenção dos padrões de qualidade da alimentação escolar ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da educação, da segurança alimentar e da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento do objeto licitado será acompanhado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente, sendo a entrega dos produtos há ser realizada diretamente nos espaços vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipais contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo técnico Preliminar apresentado. Trata-se de suprimentos essenciais para a preparação de refeições de qualidade nas Escolas Municipais de Campo Bom e para os espaços vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN

Secretária de Educação e Cultura

Assinantes



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 12/08/2026 às 15:40:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E2N-87V-51Y-JXD